



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

SANCIONO a presente Lei.
Em: 7 de julho de 2020.

LEI Nº 1.066/2020.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Institui a Semana de Combate e Prevenção ao Feminicídio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Ladário a Semana de Combate e Prevenção ao Feminicídio, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º A semana de combate e prevenção ao Feminicídio, integrará o calendário anual oficial de eventos do município em concordância com a política nacional de combate à violência contra a mulher.

Art. 3º No período que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado o poder executivo, intensificar as ações de:

- I - Difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
- II - Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate a Violência contra a Mulher;
- III - Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Feminicídio;
- IV - Mobilização da comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio; e
- V - Divulgação de iniciativas, ações e campanhas de combate ao feminicídio e violência contra a mulher.

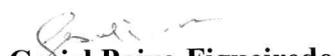
Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ladário-MS, 29 de junho de 2020.



Daniel Benzi
Presidente



Gesiel Paiva Figueiredo
1º Vice-Presidente



Ludimir Ferreira de Souza
2º Vice-Presidente



Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário



Antônio João Conde da Silva
2º Secretário

